- em linha reta com azimute 324°52'56", distância de 67,65m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 333°55'55", distância de 37,79m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute 4°42'30", distância de 116,17m, perfazendo uma área de 33.482,03m² (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados);

VIII - área 8, a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPI157340-000.005-006-D02/008, localiza-se entre as estacas 149+12.14m e 166+3.87m do Anel Viário Prefeito Jamil Bacar, SPI-157/340, Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a ANTÔNIO MODENA, IGNEZ LONGO MODENA JOÃO ROBERTO MODENA JOSÉ LUIZ MODENA ROSÂNGELA APARECIDA BARRUTTI MODENA e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=490626.571 e E=290391.027, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 333°55'55", distância de 29,76m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 337°54'27", distância de 67,62m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 346°57'58", distância de 67,65m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 356°01'22", distância de 67,55m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 359°32'59", distância de 31.27m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 01°57'27". distância de 35,79m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 03°39'30", distância de 46,05m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 109°36'35", distância de 14,78m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 115°19'07", distância de 21,11m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 118°37'46", distância de 17,81m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 182°42'10", distância de 59,19m; segmento 12-13 em linha reta com azimute 179°36'01", distância de 29,63m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 172°29'34", distância de 91,27m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 161°26'57", distância de 19,15m; segmento 15-1 - em linha reta com azimute 184°42'30", distância de 116,17m, perfazendo uma área de 14.219,44m² (quatorze mil, duzentos e dezenove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados);

IX - área 9, a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPI157340-000.005-006-D02/009, localiza-se entre as estacas 165+4,54m e 181+2,60m do Anel Viário Prefeito Jamil Bacar, SPI-157/340, Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a AGRO PECUÁRIA SANTA MARIANA S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=491260.3895 e E=290355.6428, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 93°50'49", distância de 50,81m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 183°50'49", distância de 217,95m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 183°46'33", distância de 100,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 298°37'48", distância de 17,81m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 295°19'07", distância de 21,11m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 289°36'40", distância de 14,78m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 3°44'08", distância de 30,60m; segmento 8-9 em linha reta com azimute 3°40'28", distância de 100,00m; segmento 9-1 - em linha reta com azimute 3°39'56", distância de 168,14m, perfazendo uma área de 15.476,48m² (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis três metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

X - área 10, a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPI157340-000.005-006-D02/010, localiza-se entre as estacas 181+2,51m e 196+15,80m do Anel Viário Prefeito Jamil Bacar, SPI-157/340, Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a AGRO PECUÁRIA SANTA MARIANA S.A. e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=491572.9483 e E=290375.6604, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 94°01'16", distância de 51,90m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 184°01'16", distância de 30,99m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 183°50'49", distância de 282,05m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 273°50'49", distância de 50,81m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 3°39'56", distância de 281,86m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute 3°39'20", distância de 31,34m, perfazendo uma área de 16.065,87m² (dezesseis mil e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

XI - área 11, a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPI157340-000.005-006-D02/011, localiza-se entre as estacas 196+15,55m e 213+6,32m do Anel Viário Prefeito Jamil Bacar, SPI-157/340, Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a AGRO PECUÁRIA SANTA MARIANA S.A. e/ ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=491886.9367 e E=290368.3642, sendo constituída pelos segmentos 1-2 - em linha reta com azimute 95°57'12", distância de 52,74m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 173°41'06", distância de 43,80m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 174°55'50", distância de 50,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 177°06'56", distância de 50,01m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 179°18'14", distância de 50,01m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 181°29'06", distância de 50,00m; segmento - em linha reta com azimute 183°34'45", distância de 50,01m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 184°01'16", distância de 19,01m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 274°01'16", distância de 51,90m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 3°39'20", distância de 68,66m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 0°44'11", distância de 100,00m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 356°17'34", distância de 97,30m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 352°09'07", distância de 48,83m, perfazendo uma área de 16.182,25m² (dezesseis mil, cento e oitenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

XII - área 12, a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPI157340-000.005-006-D02/012, localiza-se entre as estacas 212+3,42m e 224+5,62m do Anel Viário Prefeito Jamil Bacar, SPI-157/340, Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a AGRO PECUÁRIA SANTA MARIANA S.A. e/ ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492110.9259 e E=290371.7433, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 163°29'19", distância de 28,67m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 165°19'37", distância de 50,01m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 167°28'56", distância de 50,01m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 169°29'38", distância de 50,01m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 171°30'14", distância de 56,22m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 275°57'12", distância de 52,74m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 352°09'07", distância de 53,87m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 347°55'40", distância de 100,00m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 343°45'35", distância de 71,90m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 85°47'12", distância de 51.90m, perfazendo uma área de 11.673,27m² (onze mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados):

XIII - área 13, a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPI157340-000.005-006-D02/013, localiza-se entre as estacas 223+14,20m e 242+10,70m do Anel Viário Prefeito Jamil Bacar, SPI-157/340, Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a AGRO PECUÁRIA SANTA MARIANA S.A. e/ ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492409.1717 e E=290137.7074, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 178°17'12", distância de 57,18m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 123°17'12", distância de 230,93m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 159°20'04", distância de 49,61m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 161°41'15", distância de 50,01m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 163°29'19", distância de 21,33m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 343°45'35", distância de 28,10m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 339°35'31",

distância de 97,61m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 309°55'57", distância de 67,45m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 289°36'10", distância de 49,95m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 277°36'39" distância de 50,76m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 296°54'24", distância de 50,08m; segmento 13-14 em linha reta com azimute 312°03'39", distância de 50,60m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 291°44'42", distância de 49,88m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 77°36'22", distância de 19,13m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 75°49'40", distância de 19,29m; segmento 17-18 em linha reta com azimute 73°23'30", distância de 19.74m: segmento 18-19 - em linha reta com azimute 72°05'44", distância de 19,19m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 72°30'28", distância de 19,46m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 71°23'10", distância de 18,34m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 70°12'26", distância de 19,04m; segmento 22-1 - em linha reta com azimute 69°44'54", distância de 9.42m, perfazendo uma área de 20.422,53m² (vinte mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados); XIV - área 14, a área a ser desapropriada conforme planta

DE-SPI157340-000.005-006-D02/014, localiza-se entre as estacas 229+13,01m e 242+2,56m do Anel Viário Prefeito Jamil Bacar, SPI-157/340, Município e Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a HERMENEGILDO GUARNIERI, LUZIA COSER GUARNIERI e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=492.422.53 e E=290.172.13. sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 131°50'43", distância de 18,14m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 127°06'31", distância de 17,11m segmento 3-4 - em linha reta com azimute 119°52'01", distância de 17,42m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 110°26'36", distância de 16,20m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 104°18'26", distância de 16,67m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 94°22'18", distância de 17,43m; segmento 7-8 em linha reta com azimute 85°14'56", distância de 16.87m: segmento 8-9 - em linha reta com azimute 75°17'34", distância de 17,25m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 63°37'10", distância de 17,03m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 53°24'36", distância de 16,92m; segmento 11-12 em linha reta com azimute 47°38'00", distância de 13,46m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 170°11'12" distância de 38,18m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 205°09'07", distância de 60,65m; segmento 14-15 em linha reta com azimute 183°00'44", distância de 50,00m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 157°10'41". distância de 48,94m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 303°17'12", distância de 230,93m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 358°17'12", distância de 57,18m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 69°07'35", distância de 26,11m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 67°57'01", distância de 10,81m, perfazendo uma área de 19.554,93m² (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadra dos e noventa e três decímetros quadrados);

XV - área 15, a área a ser desapropriada conforme planta DE-SPI157340-000.005-006-D02/015, localiza-se entre as estacas 235+19,45m e 237+12,85m, lado direito do Anel Viário Prefeito Jamil Bacar, SPI-157/340, Município e Comarca de Mogi Mirim que consta pertencer a ANTÔNIO HERMES GUARNIE-RI, MARIA LÚCIA POLLETTINI GUARNIERI, OSCAR MARCELO GUARNIERI, DORACI MANARA GUARNIERI, MARIA CECÍLIA GUARNIERI POLETTINI CIRINEU PASCHOAL POLETTINI ELIZA-BETE APARECIDA GUARNIERI POLETTINI, OSVALDO AUGUSTO POLETTINI, JOSÉ ANGELO GUARNIERI, ROSANGELA MARIA MANARA GUARNIERI, EDNA INÊS GUARNIERI CARVALHO, WIL-SON DE CARVALHO, CARLOS MARCÍLIO GUARNIERI, IVANILDE SALVADOR GUARNIERI e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=492.466,1527 e E=290.367,6683, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 189°18'22", distância de 56,08m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 205°09'07", distância de 39.33m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 350°11'12" distância de 38,18m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 47°38'00", distância de 3,34m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 33°58'25", distância de 17,61m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 27°50'40", distância de 16,38m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 27°44'25", distância de 15,96m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 31°57'48", distância de 9,27m, perfazendo uma área de 1,029,82m² (um mil e vinte e nove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados)

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIO-NÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A. - INTERVIAS. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Serretário de Logística e Transportes

Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Logistica e Transportes Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 2014.

DECRETO N° 60.148, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a celebração de convênio com o Município de São Paulo para o fim que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1° - Fica a Secretaria da Educação autorizada a representar o Estado na celebração de convênio com o Município de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para a aquisição, pelo Município, de terrenos ou prédios destinados à educação infantil.

 $\S~1^{\rm o}$ - A celebração do ajuste de que trata o "caput" deste artigo atenderá ao disposto no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, notadamente em seus artigos 5°, inciso I, e 10, inciso II.

§ 2º - A transferência de recursos financeiros estaduais ao Município de São Paulo, para fim diverso do referido pelo "caput" deste artigo, obedecerá, no que concerne à educação infantil, ao disposto no Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, com a redação do Decreto nº 58.117, de 11 de junho de 2012.

§ 3º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo estende-se à celebração de termos aditivos a convênios em execução, aplicando-se o disposto no § 1º.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua oublicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2014 GERALDO ALCKMIN Herman Jacobus Cornelis Voorwald Secretário da Educação Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 12 de fevereiro de 2014.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-2-2014

No processo SMA-43626-2006, vols. I e II (CC-61294-2013) c/ ap. SMA-43583-2005 (CC-61291-2013), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário do Meio Ambiente e o parecer 129-2014, da AJG, conheço do recurso interposto pela empresa DC Eletrônica Ltda. para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando retificados os itens "a" e "b" da decisão recorrida para excluir-se a incidência da LF 8.666-93, e consignar-se que as penalidades aplicadas encontram fundamento no art. 7º da LF 10.520-2002, e no art. 15, alínea "b" da Resolução CEGP-10. 19-11-2002."

EXTRATO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo: SSRH 91-10 I ao III vols. - Assunto: 2º Termo Aditivo ao convênio original datado de 23-6-2010, celebrado com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo - Partícipes: o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp - Objeto: alterar a redação da cláusula III do convênio original de forma a estabelecer que o Comitê Gestor passa a reunir-se, pelo menos, a cada dois meses - Demais cláusulas: permanecem ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento - Data de assinatura: 12-2-2014.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-9, de 12-2-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, inc. II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4°, inc. IV e 5° da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente. pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-11.805-14, discriminados nos seguintes ofícios: 16BPMI-425-40-13, processo Fussesp-152.850-13; 16BPMI-490-40-13, processo Fussesp-152.850-13: 16BPMI-492-40-2013, processo Fussesp-152.850-13; 16BPMI-510-40-13, processo Fussesp-152.850-13; CPI2-127-101-13, processo Fussesp-153.184-13; 2BPChq-23-3.1-13, processo Fussesp-153.638-13; 52BPMI-71-40-13, processo Fussesp-153.666-2013; 37BPMM-292-4-13 processo Fussesp-155.064-13; DSACG-236-220-13, processo Fussesp-155.070-13; 49BPMI-353-4-13, processo Fussesp-155.913-13; CIPM-45-120-13, processo Fussesp-156.367-13; 2°BPAmb-50-104-13, processo Fussesp-156.661-13; 25BPMI-300-40-13, processo Fussesp-157.166-13; 13GB-35-903-13. processo Fussesp-157.296-13; CPAM6-159-42-13, processo Fussesp-158.898-2013; CPChq-51-4.3-13, processo Fussesp-161.517-13.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-10, de 12-2-2014 Declarando confirmados, conferida pelo § 4º do art. 8º

da LC 1080-2008, declara confirmados, no cargo de Executivo Público, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12 da referida Lei Complementar, para os quais foram nomeados, em caráter efetivo, por decreto de 14, publicado no D.O. de 15-10-2010, os servidores abaixo indicados:

R.G.	A PARTIR DE
17.673.000-X	15-1-2014
11.679.261-5	5-1-2014
17.423.735-2	6-1-2014
3.025.925.599-4RS	2-1-2014
37.526.996-4	9-1-2014
25.703.463-8	25-1-2014
32.258.133-3	17-1-2014
33.982.024-X	11-1-2014
28.363.739-0	5-1-2014
	17.673.000-X 11.679.261-5 17.423.735-2 3.025.925.599-4RS 37.526.996-4 25.703.463-8 32.258.133-3 33.982.024-X

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Termo de Cessão de Uso PROCESSO SPDR 3097/2012

PROCESSO SPDR 3097/2012 CESSÃO DE USO 001/2013

CEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOL-VIMENTO REGIONAL

CESSIONÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO

Pela CEDENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO: Que, por decisão do Governador do Estado, é responsável pela administração do imóvel denominado CIDADE IV, situado na Rua Boa Vitata, nºs 140, 150 e 162, áreas úteis localizadas no andar térreo, totalizando 1.387,73 m², no Subdistrito da Sé, Município de São Paulo, conforme Planilha anexa, apresentada pela CPOS e juntada ao Processo SPDR 3097/2012.

SEGUNDO: Que tendo em vista a autorização constante do citado Decreto 58.405, de 21-01-2012, ela, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, cede, como de fato cedido tem, à CESSIONÁRIA o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, ficando a CESSIONÁRIA desde já autorizada a ocupá-lo em nome da CEDENTE, por prazo indeterminado, para o fim específico de destiná-lo à execução de suas finalidades institucionais.

TERCEIRO: Que a presente CESSÃO DE USO é feita a título gratuito, devendo, no entanto, a CESSIONÁRIA recolher, pela conta única do SIAFEM — UG 293299 — Gestão 29093 — Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS — CIDADE IV, ou, se o Órgão não possuir cadastro no SIAFEM o pagamento poderá ocorrer pela conta "C" do Banco do Brasil — Conta corrente 9208-8 — Agência 1897-X (Setor Público), o valor de R\$ 117.061,97, referente ao reembolso de despesas de rateio das despesas de utilidades públicas, dos serviços contratados de terceiros, das áreas comuns do Edifício CIDADE IV, a partir da publicação do Decreto 58.405, de 21-09-2012.

QUARTO: A partir do mês de fevereiro do corrente, a CESSIO-NÁRIA deverá recolher mensalmente a quantia estimada de R\$ 57.279,75 até o 30° dia do mês subsequente. Tal recolhimento deverá ser feito em duas partes: a) uma, referente ao rateio de Serviços de Gestão Predial verificados no período, para a qual será emitida Nota Fiscal, cujo pagamento deverá ser feito na Conta "C" do Banco do Brasil - c. c. 139.4444-4 - Ag. 1897 - X (Setor Público). Se o Órgão possuir cadastro no SIAFEM poderá recolher pela Conta Única do SIAFEM - UG 293284 - Gestão 29093 - Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS -CIDADE IV. b) a outra, referente ao rateio dos Serviços Contratados de Terceiros medidos no período, para o qual será emitida Nota de Débito, cujo pagamento deverá ser feito na Conta "C do Banco do Brasil – c.c. 9208-8 – Ag. 1897-X (Setor Público). Se o Órgão possuir cadastro no SIAFEM poderá recolher pela Conta Única do SIAFEM - UG 293299 - Gestão 29093 - Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS – CIDADE IV.

QUINTO: Que a presente CESSÃO DE USO não gera qualquer direito à CESSIONÁRIA, sendo revogável a qualquer tempo pela Administração Estadual, obrigando-se a CESSIONÁRIA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio estadual.

SEXTO: Que em decorrência desta cessão de uso, a CESSIO-NÁRIA se obriga a:

 a) Utilizar o imóvel exclusivamente para seus fins institucionais, vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros,

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO GRADE DE SUBSTITUIÇÃO - BIÊNIO 2014-2015

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 14 de maio de 2014, com a Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefias e Encarregatura, conforme disposto no Decreto nº 42.850, de 30-12-63 (RGS).

Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado, até 28 de abril de 2014, pelo sistema on line (Pubnet).

Instruções para envio dos arquivos:

- tipo de matéria: comunicado
- caderno: Executivo I
- seção: a da unidade que envia o arquivo
- sequencial: 850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01